



## RESOLUÇÕES

### SAÚDE

#### **Resolução nº 1**

A PFDC fomentará perante a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) a realização de cursos práticos, com estudos de casos, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **Resolução nº 2**

A PFDC/GT buscará o fortalecimento do sistema de auditoria do SUS, levado a efeito pelo Departamento Nacional de Auditoria (Denasus), bem como estimular parceria entre o Ministério Público Federal (MPF) e o Departamento para a definição de prioridades de atuação e planejamento de trabalho.

#### **Resolução nº 3**

A PFDC promoverá parceria entre o MPF e os gestores do SUS para acompanhamento da execução de políticas públicas de saúde nos estados e municípios.

#### **Resolução nº 4**

A atuação do GT Saúde incluirá a implementação da atenção básica à saúde no SUS e delimitará áreas específicas, como, por exemplo, o Programa Saúde da Família.

#### **Resolução nº 5**

O GT Saúde analisará a aplicação das contribuições de seguridade social para a área de Saúde, estimulando o aumento da destinação dos recursos a esse campo, a fim de conferir maior efetivação desse direito.

#### **Resolução nº 6**

A PFDC poderá indicar representantes para integrar comissões temáticas relacionadas à Defesa da Saúde, Defesa de Infância e Juventude, Defesa da Educação, Defesa dos Idosos e Pessoas com Deficiência, Defesa dos Direitos Humanos (COPEDH), Violência Doméstica, dentro do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), vinculado ao Conselho Nacional

de Procuradores-Gerais (CNPJ) – entidade civil que congrega os Procuradores-Gerais de todos os ramos.

#### **Resolução nº 7**

Os enunciados da Comissão Permanente de Defesa da Saúde (COPEDES) serão encaminhados ao conhecimento dos PRDCs e PDCs.

## **CRIANÇA E ADOLESCENTE**

#### **Resolução nº 8**

A PFDC incentivará a articulação entre MPF e Ministérios Públicos Estaduais (MPEs) para que ocorra atuação conjunta e integrada relativamente à proteção integral à criança e a(o) adolescente, segundo as especificidades locais.

#### **Resolução nº 9**

O GT Comunicação Social acompanhará o julgamento da ADI 2404/2001 sobre classificação indicativa/horária de programas infanto-juvenil .

## **TORTURA**

#### **Resolução nº 10**

A PFDC sistematizará as recomendações expedidas pelos órgãos do sistema internacional de proteção dos direitos humanos – Organizações das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) – na temática da prevenção contra a tortura, maus tratos, tratamento desumano e degradante nos lugares nos estabelecimentos de detenção (Convenção contra à tortura ratificada pelo Decreto nº 40 de 15.02.1991).

#### **Resolução nº 11**

A PFDC incentivará a criação de mecanismos municipais, estaduais e federais de visitas periódicas a estabelecimentos com pessoas privadas de liberdade.

#### **Resolução nº 12**

A PFDC promoverá a interação com instituições que militam no tema da Tortura, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), para a promoção de eventos objetivando a capacitação nesta área temática.

#### **Resolução nº 13**

A PFDC sistematizará as recomendações dos mecanismos internacionais de monitoramento, a fim de acompanhar sua implementação no País.

## **REFORMA AGRÁRIA**

#### **Resolução nº 14**

A atuação dos Procuradores dos Direitos do Cidadão (PDCs) se voltará para a efetivação do

Programa de Reforma Agrária, conquanto identificados problemas na aplicação de recursos e no descumprimento normativo dessa política pública.

#### **Resolução nº 15**

Os PDCs provocarão o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) a implantar projetos de assentamento, articulando os serviços e garantindo a infraestrutura necessária para viabilizar, aos assentados, o acesso a direitos humanos fundamentais, em especial à saúde, à educação, à moradia, a mobilidade, ao meio ambiente equilibrado e a condições de subsistência.

#### **Resolução nº 16**

Os PDCs suscitarão o Incra a realizar levantamentos ocupacionais nos projetos de assentamento, com a identificação e a retomada das parcelas indevidamente ocupadas.

#### **Resolução nº 17**

Os PDCs fiscalizarão o processo de cadastro e de seleção de beneficiários da reforma agrária, pugnando por critérios de publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e igualdade.

#### **Resolução nº 18**

A PFDC estimulará a instituição do projeto PDC em Movimento – que, após coleta de informações acerca de assentamentos e acampamentos problemáticos – ultimarà inspeções e, caso necessário, realizará audiências públicas. É importante que essa discussão envolva representantes do Incra, da Ouvidoria Agrária Regional, autoridades de segurança pública e assentados de modo a prevenir tensões e conflitos. É importante monitorar a implementação das políticas públicas na área.

#### **Resolução nº 19**

A PFDC atuará fomentando o diálogo com todas as autoridades agrárias do Estado, articuladamente.

#### **Resolução nº 20**

O PRDC/PDC acompanhará a implementação, pelos órgãos de segurança pública, de políticas públicas de enfrentamento à violência no campo.

#### **Resolução nº 21**

A lista de pessoas ameaçadas de morte, publicizada pela Comissão Pastoral da Terra, será disponibilizada nas páginas virtuais da PFDC e das PRDCs, de modo a viabilizar a formação de uma rede complementar de proteção pela comunidade e pelas autoridades.

#### **Resolução nº 22**

Os cumprimentos de mandados de reintegração de posse serão acompanhados, sempre que possível, por PDCs, buscando-se, em caráter definitivo, a solução dos conflitos mediante o assentamento das famílias, preferencialmente no próprio local ou alternativo.

## **EDUCAÇÃO**

**Resolução nº 23**

A PFDC promoverá seminários e cursos sobre o direito à educação.

**Resolução nº 24**

A PFDC/GT Educação conferirá maior publicidade das iniciativas na área, de modo a que sejam replicadas pelos PRDCs /PDCs.

**Resolução nº 25**

O GT Educação elaborará projeto piloto para reforçar a atuação do MPF no ensino básico, contemplando a realização do Dia Nacional do Ministério Público pela Educação.

**Resolução nº 26**

Em casos de repercussão nacional, propõe-se a atuação articulada do procurador natural do caso com os grupos de trabalho da PFDC.

**Resolução nº 27**

Sugere-se ao colégio de procuradores a criação, nos estados, de ofícios específicos para atuarem na área de Saúde e de Educação. Estas atuações especializadas necessitam de constante aprimoramento e coordenação. Lamenta-se a extinção do ofício da Educação na PR-SP.

## PREVIDÊNCIA

**Resolução nº 28**

Será encaminhada à Casa Civil, por meio da PFDC, minuta de Projeto de Lei referente ao segurado facultativo, estabelecendo requisitos para a concessão de benefício previdenciário a dependentes.

**Resolução nº 29**

A PFDC fará interlocução para que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) adote providências para implementar a reabilitação profissional de seus segurados.

## MORADIA

**Resolução nº 30**

A PFDC promoverá maior articulação dos PDCs com os MPEs para assegurar o direito à moradia quando ocorrerem violações oriundas de megaeventos, de modo a evitarem-se questionamentos acerca da esfera de atribuição (federal ou estadual) na matéria.

**Resolução nº 31**

O PRDC/PDC, mediante reuniões e audiências públicas, incentivará a sociedade a participar da formulação de propostas para solucionar a violação do direito à moradia, decorrente de megaeventos.

**Resolução nº 32**

A PFDC fomentará a disponibilização de informações relativas a megaeventos, em especial acerca da área e das pessoas a serem atingidas.

**Resolução nº 33**

A PFDC atuará para que seja intensificado o diálogo com os atores sociais envolvidos nos megaeventos, tais como os municípios e a Caixa Econômica Federal (CEF).

**Resolução nº 34**

Para garantir o direito à moradia serão priorizados instrumentos extrajudiciais (audiências públicas, recomendações, TACs), bem como as soluções concertadas das quais tenham participado todos os envolvidos, especialmente a população atingida.

**Resolução nº 35**

Os PRDCs/PDCs envidarão esforços para assegurar a regularização das ocupações, bem como para que remoções forçadas sejam acompanhadas das medidas necessárias à manutenção de todas as políticas públicas já existentes no local desocupado (princípio da proibição ao retrocesso), garantidoras do exercício de direitos fundamentais (educação, saúde, trabalho etc).

## **DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**

**Resolução nº 36**

A PFDC cuidará para que seja preservada a memória dos trabalhos desenvolvidos pelo GT Direitos Sexuais e Reprodutivos, sugerindo-se a designação de um membro relator para o tema, a fim de que não se percam as referências já constituídas.

**Resolução nº 37**

A PFDC providenciará para que sejam atendidas no âmbito do MPF a regulamentação do uso do nome social e, ainda, o respeito à identidade de gênero.

## **DIREITO À INFORMAÇÃO**

**Resolução nº 38**

A PFDC promoverá evento/seminário específico para discutir e alcançar interpretações sobre a Lei nº12.527/2011, levando-se em consideração a implementação do direito fundamental à informação no Brasil.

## **INCLUSÃO**

**Resolução nº 39**

A PFDC estimulará os PRDC/ PDC ao acompanhamento das políticas públicas de educação inclusiva, especialmente mediante promoção de reuniões e audiências públicas, para as quais serão convidados secretários de educação, diretores de escolas e representantes tanto da

Secretaria de Educação Especial do MEC quanto das pessoas com deficiência. Tal atuação poderá ser incorporada ao Programa Ministério Público pela Educação, do GT Educação da PFDC.

#### **Resolução nº 40**

A implementação da inclusão em universidades e escolas – especialmente federais técnicas e de aplicação – será acompanhada pelos PRDCs/PDCs abrangendo tanto a acessibilidade física quanto a existência e disponibilização de equipamentos adaptados a cada uma das necessidades, dentre as quais, ressaltam-se: acompanhamento capacitado, contratuais complementares aos cursos e aos serviços de apoio de saúde e psicológicos. Para tal providência, será levado em consideração o projeto de atuação Programa Ministério Público pela Educação, do GT Educação da PFDC.

#### **Resolução nº 41**

Os PRDCs das capitais-sede da Copa do Mundo de 2014 irão monitorar a efetiva obediência ao Decreto 5.296/2004 nos projetos dos estádios que receberam alvará, especialmente no que se refere às vagas reservadas. O acompanhamento se estenderá ao acesso físico em geral (transporte público e equipamentos necessários à utilização de tais espaços pelas pessoas com deficiência).

#### **Resolução nº 42**

Os PRDCs/PDCs promoverão, prioritária e articuladamente com os Procuradores-Chefe, a acessibilidade física nas sedes do MPF, bem como nos prédios públicos e nos espaços culturais e de lazer.

#### **Resolução nº 43**

Os PRDCs/PDCs em relação as pessoas com deficiência acompanharão os editais de concursos públicos – inclusive o de Procurador da República – atentando para o pleno cumprimento da legislação referente a: reserva de vagas; listagem especial; regras de chamamento dos candidatos da listagem especial e disponibilização de apoio técnico para as provas.

#### **Resolução nº 44**

Os PRDCs/ PDCs solicitarão a cooperação técnica dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA) mediante a firmação de termo próprio, quando necessário, para efetivação do direito à acessibilidade.

#### **Resolução nº 45**

Os PRDCs/PDCs incentivarão o treinamento em Libras dos membros e servidores do MPF, priorizando-se os setores de atendimento ao cidadão e recepção, bem como os demais serviços públicos e bancários.

#### **Resolução nº 46**

Os PRDCs/PDCs fomentarão os poderes públicos a implantar meios de transporte público adequados às pessoas com deficiência.

#### **Resolução nº 47**

Os PRDCs e PDCs fiscalizarão o atendimento às regras de acessibilidade física nas obras

custeadas com recursos públicos federais, incluindo aquelas dos programas de moradia popular.

#### **Resolução nº 48**

Os PRDCs e PDCs fomentarão a inclusão da disciplina de desenho universal, prevista na Lei 10.098/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, como obrigatória nos cursos de engenharia, arquitetura e afins.

#### **Resolução nº 49**

A PFDC informará aos PRDCs e aos PDCs as regras preconizadas pelo Decreto 7.611/2011 (Plano Viver sem Limites do Governo Federal), inclusive expedindo recomendação para sua adequação às regras da Constituição Federal, da Convenção da ONU sobre esses direitos e da legislação federal correlata.

## **SISTEMA PRISIONAL**

#### **Resolução nº 50**

A PFDC criará GTs do Sistema Prisional nos estados com o objetivo de promover a implementação dos direitos constitucionais das pessoas presas (prisão federal/estadual), aos quais serão convidados outros órgãos – tais como MPE, ONGs, OSCIPs, Conselhos Regionais nas áreas de Saúde, Defensorias Públicas, dentre outros.

#### **Resolução nº 51**

A PFDC fomentará também pela atuação do GT Sistema Prisional nos estados a instalação de patronatos de presos e egressos previstos na Lei de Execução Penal (LEP).

#### **Resolução nº 52**

A PFDC incentivará a criação de mecanismos municipais, estaduais e federal de visitas a presídios e a outros estabelecimentos de restrição da liberdade, replicando o modelo do projeto de lei federal ou leis estaduais, tais como dos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas e Paraíba.

## **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

#### **Resolução nº 53**

A PFDC verificará a possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério das Comunicações para que seja estabelecido prazo para conclusão de processos de outorga de rádios comunitárias.

#### **Resolução nº 54**

Para que o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) atinja efetivamente as camadas populacionais menos favorecidas e as zonas rurais, o GT Comunicação Social e a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF atuarão conjuntamente nas questões envolvendo a Anatal e a Telebrás.

#### **Resolução nº 55**

O GT Comunicação Social produzirá estudo de viabilidade sobre a classificação indicativa em sites da internet.

## **DIREITO À MEMÓRIA E VERDADE**

### **Resolução nº 56**

Aos PRDCs/PDCs propõe-se prioridade ao cumprimento da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund relacionada à guerrilha do Araguaia. O GT Direito à Memória e Verdade e o Projeto Armazém Memória dispõem-se a auxiliá-los com subsídios, pesquisas, jurisprudência e doutrina, disponibilizados no site e por contatos por e-mail e pessoal.

## **VIOLÊNCIA E EXECUÇÕES SUMÁRIAS**

### **Resolução nº 57**

Como uma das formas de intensificar o enfrentamento à atuação de grupos de extermínio, a PFDC incentivará o fortalecimento da ouvidoria e do controle externo da atividade policial.

### **Resolução nº 58**

Nos casos de violação de direitos humanos, as situações em que se verificar a dificuldade das investigações pela Polícia Civil, a PFDC reforçará a necessidade da aplicação da Lei 10.446/2002, de modo a possibilitar o deslocamento das investigações para a Polícia Federal.

### **Resolução nº 59**

A PFDC gestionará junto ao Ministro da Justiça para que haja o imediato cumprimento, pela Polícia Federal, da medida cautelar concedida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em favor da Promotora de Justiça em Pernambuco Rosemary Souto Maior de Almeida.

## **ZELAR PELA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS**

### **Resolução nº 60**

A PFDC compilará e disponibilizará as normas expedidas pelos órgãos do sistema internacional de proteção dos direitos humanos (ONU e OEA).

### **Resolução nº 61**

A PFDC compilará, acompanhará e disponibilizará as medidas protetivas expedidas pelos órgãos do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, tais como, decisões, recomendações, medidas cautelares e provisionais, em face de graves violações de direitos.

### **Resolução nº 62**

A PFDC acompanhará e cooperará com a execução das medidas emanadas pelo sistema universal e interamericano de proteção dos direitos humanos.



**Resolução nº 63**

A PFDC expedirá instruções e estabelecerá rotina de serviço para monitorar a implementação dessas recomendações. Considerando que a interpretação dos órgãos internacionais integra o próprio sistema normativo de direitos humanos, a PFDC orientará para a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis a fim de investigar as graves violações de direitos humanos relatadas pelas instituições internacionais.

**Resolução nº 64**

A PFDC propõe-se criar grupo de trabalho para auxiliar na implementação das recomendações internacionais relativas à proteção dos direitos humanos.

**Resolução nº 65**

Em respeito aos princípios da publicidade e transparência, a PFDC gestionará para que a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) torne públicas as recomendações dos organismos internacionais ao Brasil, promovendo sua tradução e disponibilização em página da internet.

**Resolução nº 66**

A PFDC pautará diálogo com a SDH e o Ministério das Relações Exteriores (MRE) para conferir transparência ao processo de elaboração de informações fornecidas por esses órgãos aos sistemas regional e universal de direitos humanos e compartilhar as respostas e os encaminhamentos com a sociedade civil e órgãos interessados.

**ESTRUTURA****Resolução nº 67**

A PFDC incentivará a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) a disponibilizar novos cursos e intercâmbios específicos em matéria de direitos humanos, inclusive com interlocução de entidades não-governamentais.

**Resolução nº 68**

A PFDC estimulará os PDCs a invocarem os instrumentos e a jurisprudência internacional de direitos humanos em suas peças jurídicas.

**Resolução nº 69**

A PFDC estimulará visitas a hospitais, unidades de internação, escolas, estabelecimentos prisionais pelos PDCs (inclusive pelos que atuam em PRMs com atribuição mista), conferindo maior atenção a eventuais violações a direitos humanos em âmbito local.

**Resolução nº 70**

O PDC ou PRDC fortalecerá a interlocução com os Conselhos Sociais existentes nos municípios/estados buscando a melhor forma de capacitá-los e empoderá-los, a fim de que sejam desenvolvidas práticas de enfrentamento às violações de direitos humanos havidas em âmbito local.

**Resolução nº 71**

A PFDC solicitará anualmente aos PRDCs que apresentem planejamento de atuação (plano e ação) na área de direitos humanos fundamentado, entre outros, com indicadores sociais.

**Resolução nº 72**

A PFDC fomentará o aperfeiçoamento do Sistema Único do MPF, de modo a viabilizar aos PRDCs a extração de dados a serem anualmente encaminhados à PFDC.

**Resolução nº 73**

A PFDC promoverá a aproximação do MPF com outros órgãos/entidades/institutos de pesquisa que acompanham as políticas públicas (IBGE, IPEA, PNUD etc.) para a coleta de dados e indicadores sociais.

**Resolução nº 74**

Sugere-se à PFDC instituir grupo de trabalho para o monitoramento das ações dos planos nacionais de políticas públicas e dotação de recursos financeiros, caso os GTs não pretendam realizar este acompanhamento.

**Resolução nº 75**

A PFDC incentivará os Grupos de Trabalho a monitorarem os diversos planos nacionais de políticas públicas e correspondências nos respectivos orçamentos públicos para alçarem efetivação.

**Resolução nº 76**

A PFDC fomentará que seja contemplado no curso de formação de novos Procuradores da República exposições/aulas sobre os diversos planos nacionais de políticas públicas e os orçamentos públicos, bem como, estudo de casos concretos.

**Resolução nº 77**

A PFDC suscitará a ESMPU a realização de cursos de treinamento sobre os planos e programas nacionais para implementação dos direitos fundamentais, os mecanismos de monitoramento das políticas públicas e orçamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual) e o manuseio de indicadores sociais.

**Resolução nº 78**

Distribuídas as peças informativas, as providências adotadas pelos PDCs nas questões de potencial âmbito nacional serão precedidas de pesquisa no Sistema Único, a serem realizadas pelas respectivas secretarias, sobre a existência de outros procedimentos ou ações no MPF.

**Resolução nº 79**

A PFDC promoverá a interlocução, os encontros e os contatos necessários, com o auxílio dos Gts, visando sintonia na atuação da promoção e defesa dos direitos dos cidadãos.

**Resolução nº 80**

A PFDC estimulará os PRDC/PDC a adotarem maior interlocução e atuarem conjuntamente com os MPEs, a propósito de alguns temas, inclusive de graves violações, para adotarem medidas na defesa dos direitos humanos, promovendo encontros regionais para os quais serão convidados órgãos ministeriais especializados estaduais.

